



# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 73/2020 - SSP

Prorroga a suspensão dos prazos nos processos administrativos, no âmbito da Superintendência de Proteção aso Direitos do Consumidor, com vistas à prevenção ao contágio pelo COVID-19.SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDORno uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO, o Decreto nº 9.687, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos de processos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Goiás, nos termos que especifica;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, de forma intermitente, nos termos do Decreto nº 9687/2020.

Parágrafo Primeiro - A suspensão de prazos prevista no caput deste artigo não se aplica as respostas atinentes às **NOTIFICAÇÕES** expedidas pela Gerência de Fiscalização deste órgão, para averiguação de possíveis práticas abusivas previstas no artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor (LEI 8.078/90).

Paragrafo Segundo - As respostas às **NOTIFICAÇÕES**, dispostas no Parágrafo Primeiro, deverão ser apresentadas, **EXCLUSIVAMENTE**, via correio eletrônico (*fiscalizacao@procon.gov.br*), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação.

Parágrafo Terceiro - Na mensagem eletrônica de resposta à NOTIFICAÇÃO o fornecedor deverá fazer constar, além dos documentos exigidos pela fiscalização, a razão social da empresa, o número do termo de NOTIFICAÇÃO correspondente e, eventualmente, os argumentos que entender pertinentes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de julho de 2020.

# CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

#### Allen Viana

## Superintendente

Gabinete da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, da Secretaria de Estado da Segurança Pública aos 30 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALLEN ANDERSON VIANA**, **Superintendente**, em 02/07/2020, às 17:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php?



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador **000013953874** e o código CRC **46F9B414**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR RUA 8 242 - Bairro CENTRO - CEP 74013-030 - GOIANIA - GO - ED. TORRES (62)3201-7112

Referência: Processo nº 202000016006958

SEI 000013953874